DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.01394-5/2021
Processo: DDLAE.02453-0/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

CPF/CNPJ

08.783.132/0001-49

EMPREENDIMENTO

NOME

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

ATIVIDADES

ATIV.4656

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA (D0040)

Município:

Capitão de Campos (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°27'24.00"S / 41°56'33.00"O

DETALHAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NO MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS PIAUI. (25.391,12 m2)

	EXTENSÃO	LARGURA	ARÉA

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/11/2021 às 07:37
[H7xKn0M9IO0S2tQFsffjUsngulXaVIAB4xzP2Ecy7XUWB5RxliFpRK5NQwvt9IJl]

Emitido eletronicamente em 18/11/2021 07:37 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.7672-8/2021.7C2F.B53A.EFA6]

RUA GETULIO VARGAS - TRECHO 01	266,20M	6,80M	1.810,16M²
RUA GETULIO VERGAS - TRECHO 02	184,00M	9,10M	1.765,40M²
RUA JOVITA BARROS	35,80M	9,00M	322,20M²
RUA ENTORNO MERCADO	104,00M	4,10M	326,40M²
RUA DOMINGOS LOPES	279,00M	8,60M	2.399,40M²
RUA JOSÉ DE ANDRADE	83,88M	7,40M	620,71M²
RUA JOSE FERNANDES	481,38M	7,30M	3.514,04M²
RUA JUCELINO LOPES	908,33M	6,70M	6.085,81M²
ENTORNO 1 - RUA JUCELINO LOPES	34,22M	6,70M	229,27M²
ENTORNO 2 - RUA JUCELINO LOPES	29,14M	6,70M	195,24N²
ENTORMO 3 - RUA JUCELINO LOPES	22,45M	6,70M	150,42M²
RUA TIRADENTES	49,00M	9,90M	485,10M²
RUA FRANCISCO FERNANDES	83,00M	8,60M	713,80M²
RUA INÊS COSTA ARAUJO	90,50M	7,60M	687,80M²
RUA ADELAIDE MAGALHÃES	863,60M	7,00M	6.045,20M²

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/11/2021 às 07:37
[H7xKn0M9IO0S2tQFsffjUsngulXaVIAB4xzP2Ecy7XUWB5RxliFpRK5NQwvt9IJl]

Emitido eletronicamente em 18/11/2021 07:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7672-8/2021.7C2F.B53A.EFA6]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/11/2021 às 07:37
[H7xKn0M9IO0S2tQFsffjUsngulXaVIAB4xzP2Ecy7XUWB5RxliFpRK5NQwvt9IJl]

Emitido eletronicamente em 18/11/2021 07:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7672-8/2021.7C2F.B53A.EFA6]

Teresina (PI), 18/11/2021

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/11/2021 às 07:37
[H7xKn0M9IO0S2tQFsffjUsngulXaVIAB4xzP2Ecy7XUWB5RxliFpRK5NQwvt9IJl]

Emitido eletronicamente em 18/11/2021 07:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7672-8/2021.7C2F.B53A.EFA6]